



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS AMBIENTAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS FLORESTAIS

CHECK-LIST

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL –
LUA**

I - Documentos Administrativos

- a) Página inteira original da publicação no Diário Oficial do Estado do pedido da Licença Única Ambiental - LUA (após protocolar a documentação na SEMA)
- b) Página inteira original da publicação do pedido da Licença Única Ambiental - LUA em periódico de grande circulação ou local (após protocolar a documentação na SEMA)
- c) ART do estudo ambiental, estudo técnico da atividade e demais peças técnicas (inventário, se for o caso, mapas, memoriais, etc.), devidamente quitadas;
- d) A comprovação da dominialidade e posse do imóvel rural a ser licenciado será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - d.1) Certidão de inteiro teor do imóvel rural. A Certidão não poderá ter mais de 06 (seis) meses contados da expedição quando da protocolização do Requerimento de Licença Única Ambiental - LUA;
 - d.2) Escritura pública de Compra e Venda, caso não tenha sido efetuada a averbação da transferência à margem da matrícula;
 - d.3) Tratando-se de propriedade rural arrendada, parceria rural ou contrato de compra e venda a longo prazo, o arrendatário, parceiro ou comprador deverá apresentar, além da documentação supracitada, os respectivos contratos, devidamente registrados e confirmas reconhecidas.
 - d.4) Título de domínio ou de concessão de uso, com cláusula resolutiva, quando houver, individual ou coletivo, ou instrumentos similares relativo ao imóvel rural de propriedade pública firmado pelo Órgão fundiário competente (INCRA ou ITERMA), na forma da legislação pertinente.
 - d.5) Sentença Judicial transitada em julgado em ação de usucapião ou possessória.
- e) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) atualizado, emitido pelo INCRA.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS AMBIENTAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS FLORESTAIS

- f) Caso o Requerente seja pessoa jurídica, apresentar os seguintes documentos:
- f.1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - f.2) Tratando-se de firma individual, o registro de firma individual; Em caso de empresa por cotas limitadas, o contrato social; tratando-se de sociedades anônimas, associações sem fins lucrativos ou cooperativas, o Estatuto Social e Ata da eleição da diretoria;
 - f.3) Cópia autenticada de documento de identidade, CPF, bem como comprovante de residência do responsável jurídico pela Instituição;
- g) Caso o Requerente seja Pessoa Física, deverá apresentar necessariamente cópia autenticada de documento de identidade e CPF, bem como comprovante de residência.
- g.1) Havendo mais de um proprietário, apresentar os documentos de todos os condôminos e Procuração destes;
 - g.2) Certidão de Uso e Ocupação do solo fornecida pela Secretaria Municipal do município qual o imóvel está inserido;
- h) Certificado de Regularidade no CTF/IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos naturais condizente com o empreendimento a ser licenciado. No caso de solicitação de Supressão Vegetal, deve-se apresentar CTF contemplando na categoria Uso de Recursos Naturais a “exploração econômica da madeira, lenha e subprodutos florestais”.
- i) Certificado de regularidade no CTF/IBAMA de todos os consultores ambientais que participaram do estudo ambiental;
- j) Outorga de Uso da Água (quando couber)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS AMBIENTAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS FLORESTAIS

II - Documentos Técnicos

- a) Recibo de inscrição do imóvel no CAR.
- b) Mapa de localização geográfica de acesso ao empreendimento rural: informando as coordenadas geográficas, distâncias e nomes dos pontos de referência.
- c) Mapa de Uso e Ocupação do Solo, contendo a área do imóvel, área de Preservação Permanente, Reserva Legal, uso restrito, área já explorada destinada a regularização, área de uso alternativo do solo, área consolidada, remanescente de vegetação nativa, área de servidão administrativa, hidrografia, confrontantes.
- d) Mapa da Propriedade, contendo a área do imóvel, coordenadas geográficas dos vértices do imóvel, vias de acesso, hidrografia, confrontantes, localização da Reserva Legal, localização da área de uso alternativo do solo e das amostras inventariadas, se for o caso.
- e) Carta imagem atualizada, legível e defonte oficial, com a delimitação da poligonal do imóvel, informações da imagem de satélite (satélite, sensor, órbita, ponto e data de geração da imagem).
- f) Carta imagem anterior a 22/07/2008, legível e defonte oficial, com a delimitação da poligonal do imóvel, informações da imagem de satélite (satélite, sensor, órbita, ponto e data de geração da imagem).
- g) Mapa de classes de declividade, contendo a delimitação da poligonal da área do imóvel.
- h) Mapa de localização geográfica do imóvel, em relação às Unidades de Conservação (UCs), Terras Indígenas e Comunidades Tradicionais e Quilombolas inseridas na área de influência do empreendimento e/ ou na bacia hidrográfica da qual faz parte.
- i) Carta de classes de capacidade de uso das terras, para empreendimento rural de grande porte que implicar na implantação de projeto agrossilvipastoril com conversão de floresta ou outra forma de vegetação nativa para uso alternativo do solo em área acima de 1.000 hectares, ou menores quando for verificada a necessidade de apresentação.
- j) Na incorporação dos dados geográficos (plantas e imagens georreferenciadas), apresentar os seguintes formatos e extensões: Dados vetoriais no formato Shapefile, nas extensões shp; dbfe shx;
- k) Estudo ambiental (apresentar em meio digital via SIGLA):
- l) Relatório de Viabilidade Ambiental (RVA) ou Estudo Prévio de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EPIA/RIMA);
- m) Plano de Exploração Florestal (PEF) contendo planilhas do Inventário Florestal quando estiver prevista Supressão Vegetal, em meio digital;
- n) Projeto de Recomposição de Área Degradada e Alterada - PRADA, se for o caso;
- o) Taxa de vistoria e de emissão da Autorização devidamente quitada, conforme artigo 20 da Lei Estadual nº 8.598/2007;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS AMBIENTAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS FLORESTAIS

p) Outros documentos técnicos, devidamente circunstanciados, conforme o porte do empreendimento rural onde será implantado o projeto e características das Atividades Agrossilvipastoris.

§ 1º O responsável técnico ou um terceiro poderá representar legalmente o(s) proprietário(s) do empreendimento agrossilvipastoril quando munido de Procuração, com poderes específicos para representar o(s) outorgante(s) junto à SEMA, podendo receber Notificações e assinar Termos de Compromisso visando sanar eventuais pendências em nome do(s) outorgante(s) e assinar e receber a Licença requerida.

§ 2º Tratando-se de empreendimento agrossilvipastoril de significativo impacto ambiental localizado na Zona de Amortecimento - ZA de Unidade de Conservação - UC, a Licença Única Ambiental - LUA só será concedida após Autorização do Órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação - UC.

§ 3º Todos os produtos cartográficos devem conter: título, grade de coordenadas geográficas, escala, datum, projeção, orientação, legenda, fonte dos dados, dados do imóvel e do proprietário, devidamente assinados por Responsável Técnico e entregues em meio digital (apresentar mídia em formato shapefile).

§ 4º Todos os mapas temáticos solicitados deverão ser apresentados em escala de:

- a) 1:25.000 para análise da área de influência direta dos empreendimentos;
- b) 1:10.000 para análise de áreas de fragilidade, vulnerabilidade e de especial interesse ambiental.